JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DE ITAPIRA

Conforme Lei Municipal nº 5.624, de 09 de agosto de 2017

SUMÁRIO

Poder Executivo 2

Atos Oficiais 2

Secretaria de Administração 17

Secretaria de Saúde 18

Secretaria de Defesa Social 20

Poder Legislativo 31

EXPEDIENTE

Prefeitura Municipal de Itapira
Rua João de Moraes, 490 - Centro - CEP: 13970-903
Tel: (019) 3843-9100
e-mail: jornaloficial@itapira.sp.gov.br - site: www.itapira.sp.gov.br
Departamento de Comunicação Social da Prefeitura de Itapira

PODER EXECUTIVO

ATOS OFICIAIS

DECRETO Nº 190, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025

"Declara de utilidade pública área localizada no Bairro dos Forões destinada à abertura de estrada municipal e revoga o Decreto nº 123, de 29 de agosto de 2025."

ANTONIO HÉLIO NICOLAI, Prefeito Municipal de Itapira, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 65 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o disposto no art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941;

D E C R E T A:

Art. 1º É declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, a área descrita e caracterizada abaixo, constante da matrícula 19.489 registrada no Cartório de Registro de Imóveis do Município de Itapira, que fica fazendo parte integrante do presente decreto:

Área Única

Origem na Matrícula nº 19.489 – CRI de Itapira/SP.

Área 18.879,46 m²

Histórico: *"Uma **ÁREA**, localizada na **FAZENDA NOSSA SENHORA DA PIEDADE**, Bairro dos Forões, zona rural deste Município e Comarca de Itapira, Estado de São Paulo, contendo uma área superficial de **18.879,46 m²** (dezoito mil, oitocentos e setenta e nove metros quadrados e quarenta e seis decímetros quadrados), referenciada como **Estrada Municipal Orlando Zancheta**, descritos dentro das seguintes medidas perimétricas e confrontações: "inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **2**, de coordenadas **N 7.522.789,76 m** e **E 326.450,81 m**; deste, segue confrontando com a Fazenda Nossa Senhora da Piedade, de propriedade de Italinda Agropecuária Ltda, Matrícula nº 19.489 do CRI de Itapira, com os seguintes azimutes e distâncias: 171°07'19" e 5,11 m até o vértice **215**, de coordenadas N 7.522.784,71 m e E 326.451,60 m; 139°51'54" e 5,37 m até o vértice **216**, de coordenadas N 7.522.780,61 m e E 326.455,06 m; 136°43'13" e 10,72 m até o vértice **217**, de coordenadas N 7.522.772,80 m e E 326.462,41 m; 149°39'23" e 15,42 m até o vértice **218**, de coordenadas N 7.522.759,50 m e E 326.470,20 m; 140°19'06" e 8,52 m até o vértice **219**, de coordenadas N 7.522.752,94 m e E 326.475,64 m; 127°24'10" e 9,34 m até o vértice **220**, de coordenadas N 7.522.747,27 m e E 326.483,06 m; 108°20'28" e 13,52 m até o vértice **221**, de coordenadas N 7.522.743,01 m e E 326.495,89 m; 99°15'07" e 11,96 m até o vértice **222**, de coordenadas N 7.522.741,09 m e E 326.507,69 m; 82°45'29" e 7,80 m até o vértice **223**, de coordenadas N 7.522.742,07 m e E 326.515,43 m; 49°38'29" e 7,78 m até o vértice **224**, de coordenadas N 7.522.747,11 m e E 326.521,36 m; 38°20'56" e 16,99 m até o vértice **225**, de coordenadas N 7.522.760,43 m e E 326.531,90 m; 49°27'59" e 11,29 m até o vértice **226**, de coordenadas N 7.522.767,77 m e E 326.540,48 m; 72°02'01" e 13,28 m até o vértice **227**, de coordenadas N 7.522.771,87 m e E 326.553,12 m; 99°52'31" e 12,64 m até o vértice **228**, de coordenadas N 7.522.769,70 m e E 326.565,57 m; 119°28'44" e 10,41 m até o vértice **229**, de coordenadas N 7.522.764,58 m e E 326.574,63 m; 132°09'05" e 25,43 m até o vértice **230**, de coordenadas N 7.522.747,51 m e E 326.593,48 m; 141°56'49" e 14,77 m até o vértice **231**, de coordenadas N 7.522.735,88 m e E 326.602,59 m; 162°43'43" e 12,43 m até o vértice **232**, de coordenadas N 7.522.724,01 m e E 326.606,28 m; 171°50'39" e 38,96 m até o vértice **233**, de coordenadas N 7.522.685,45 m e E 326.611,81 m; 165°24'58" e 9,61 m até o vértice **234**, de coordenadas N 7.522.676,15 m e E 326.614,23 m; 153°27'17" e 59,47 m até o vértice **235**, de coordenadas N 7.522.622,95 m e E 326.640,80 m; 142°58'49" e 11,84 m até o vértice **236**, de coordenadas N 7.522.613,49 m e E 326.647,93 m; 126°56'42" e 12,99 m até o vértice **237**, de coordenadas N 7.522.605,68 m e E 326.658,32 m; 107°24'57" e 10,24 m até o vértice **238**, de coordenadas N 7.522.602,62 m e E 326.668,09 m; 87°30'40" e 7,93 m até o vértice **239**, de coordenadas N 7.522.602,96 m e E 326.676,01 m; 71°52'16" e 19,84 m até o vértice **240**, de coordenadas N 7.522.609,13 m e E 326.694,86 m; 82°00'56" e 10,24 m até o vértice **241**, de coordenadas N 7.522.610,56 m e E 326.705,00 m; 130°30'19" e 13,17 m até o vértice **242**, de coordenadas N 7.522.602,00 m e E 326.715,01 m; 154°05'57" e 10,86 m até o vértice **243**, de coordenadas N 7.522.592,24 m e E 326.719,75 m; 168°50'48" e 8,26 m até o vértice **244**, de coordenadas N 7.522.584,13 m e E 326.721,35 m; 172°20'34" e 7,35 m até o vértice **245**, de coordenadas N 7.522.576,85 m e E 326.722,33 m; 180°59'31" e 23,63 m até o vértice **246**, de coordenadas N 7.522.553,23 m e E 326.721,92 m; 172°42'46" e 10,91 m até o vértice **247**, de coordenadas N 7.522.542,40 m e E 326.723,30 m; 153°55'58" e 6,34 m até o vértice **248**, de coordenadas N 7.522.536,70 m e E 326.726,09 m; 143°16'03" e 3,30 m até o vértice **249**, de coordenadas N 7.522.534,06 m e E 326.728,06 m; 139°18'32" e 6,96 m até o vértice **250**, de coordenadas N 7.522.528,79 m e E 326.732,60 m; 134°45'22" e 27,37 m até o vértice **251**, de coordenadas N 7.522.509,52 m e E 326.752,03 m; 130°01'28" e 25,48 m até o vértice **252**, de coordenadas N 7.522.493,13 m e E 326.771,54 m; 112°49'00" e 7,87 m até o vértice **253**, de coordenadas N 7.522.490,08 m e E 326.778,79 m; 80°00'01" e 5,34 m até o vértice **254**, de coordenadas N 7.522.491,01 m e E 326.784,05 m; 43°11'21" e 9,27 m até o vértice **255**, de coordenadas N 7.522.497,77 m e E 326.790,39 m; 18°10'27" e 76,43 m até o vértice **256**, de coordenadas N*

*7.522.570,39 m e E 326.814,23 m; 25°31'30" e 15,00 m até o vértice **257**, de coordenadas N 7.522.583,92 m e E 326.820,70 m; 31°35'30" e 17,06 m até o vértice **258**, de coordenadas N 7.522.598,46 m e E 326.829,64 m; 34°37'50" e 19,37 m até o vértice **259**, de coordenadas N 7.522.614,40 m e E 326.840,64 m; 42°10'16" e 32,36 m até o vértice **260**, de coordenadas N 7.522.638,38 m e E 326.862,37 m; 39°40'22" e 36,98 m até o vértice **261**, de coordenadas N 7.522.666,84 m e E 326.885,97 m; 52°13'57" e 10,35 m até o vértice **262**, de coordenadas N 7.522.673,18 m e E 326.894,15 m; 84°23'48" e 10,11 m até o vértice **263**, de coordenadas N 7.522.674,17 m e E 326.904,22 m; 108°16'33" e 9,86 m até o vértice **264**, de coordenadas N 7.522.671,07 m e E 326.913,58 m; 135°42'43" e 28,93 m até o vértice **265**, de coordenadas N 7.522.650,36 m e E 326.933,79 m; 123°30'31" e 12,47 m até o vértice **266**, de coordenadas N 7.522.643,48 m e E 326.944,19 m; 112°45'52" e 17,20 m até o vértice **267**, de coordenadas N 7.522.636,82 m e E 326.960,05 m; 109°21'39" e 72,49 m até o vértice **268**, de coordenadas N 7.522.612,79 m e E 327.028,44 m; 112°38'35" e 50,26 m até o vértice **269**, de coordenadas N 7.522.593,44 m e E 327.074,82 m; 109°13'30" e 14,40 m até o vértice **270**, de coordenadas N 7.522.588,70 m e E 327.088,42 m; 104°37'49" e 18,14 m até o vértice **271**, de coordenadas N 7.522.584,12 m e E 327.105,97 m; 101°51'26" e 62,55 m até o vértice **272**, de coordenadas N 7.522.571,26 m e E 327.167,19 m; 111°52'42" e 11,47 m até o vértice **273**, de coordenadas N 7.522.566,99 m e E 327.177,83 m; 120°18'57" e 12,38 m até o vértice **274**, de coordenadas N 7.522.560,74 m e E 327.188,52 m; 128°26'37" e 29,91 m até o vértice **275**, de coordenadas N 7.522.542,15 m e E 327.211,94 m; 127°36'25" e 16,43 m até o vértice **276**, de coordenadas N 7.522.532,12 m e E 327.224,96 m; deste, segue confrontando com a Fazenda Malheiros – Gleba "D", Matrículas nº 10.222, 10.223, 10.224, 15.207 e 2.414 do CRI de Itapira, com os seguintes azimutes e distâncias: 159°26'24" e 96,73 m até o vértice **BZA M 2184**, de coordenadas N 7.522.441,55 m e E 327.258,93 m; 154°41'28" e 5,42 m até o vértice **BZA M 2183**, de coordenadas N 7.522.436,65 m e E 327.261,24 m; 160°25'45" e 11,90 m até o vértice **BZA M 2182**, de coordenadas N 7.522.425,44 m e E 327.265,23 m; 156°34'57" e 12,41 m até o vértice **BZA M 2181**, de coordenadas N 7.522.414,05 m e E 327.270,16 m; 153°44'21" e 14,09 m até o vértice **BZA M 2180**, de coordenadas N 7.522.401,42 m e E 327.276,40 m; 171°22'51" e 6,80 m até o vértice **BZA M 2179**, de coordenadas N 7.522.394,69 m e E 327.277,42 m; 189°06'21" e 6,93 m até o vértice **BZA M 2178**, de coordenadas N 7.522.387,85 m e E 327.276,32 m; 181°31'14" e 12,16 m até o vértice **BZA M 2177**, de coordenadas N 7.522.375,70 m e E 327.276,00 m; 160°56'51" e 14,49 m até o vértice **BZA M 2176**, de coordenadas N 7.522.362,00 m e E 327.280,73 m; 164°33'52" e 3,25 m até o vértice **BZA M 2175**, de coordenadas N 7.522.358,87 m e E 327.281,59 m; 158°42'18" e 10,95 m até o vértice **BZA M 2174**, de coordenadas N 7.522.348,67 m e E 327.285,57 m; 177°50'12" e 17,23 m até o vértice **BZA M 2173**, de coordenadas N 7.522.331,45 m e E 327.286,22 m; 160°25'50" e 6,08 m até o vértice **BZA M 2172**, de coordenadas N 7.522.325,72 m e E 327.288,25 m; 134°31'02" e 2,52 m até o vértice **BZA M 2171**, de coordenadas N 7.522.323,96 m e E 327.290,05 m; 149°13'19" e 6,15 m até o vértice **BZA M 2170**, de coordenadas N 7.522.318,67 m e E 327.293,20 m; 163°46'46" e 8,30 m até o vértice **BZA M 2169**, de coordenadas N 7.522.310,70 m e E 327.295,52 m; 176°37'42" e 18,01 m até o vértice **BZA M 2168**, de coordenadas N 7.522.292,72 m e E 327.296,57 m; 181°31'47" e 16,62 m até o vértice **BZA M 2167**, de coordenadas N 7.522.276,10 m e E 327.296,13 m; 175°19'46" e 10,58 m até o vértice **BZA M 2166**, de coordenadas N 7.522.265,56 m e E 327.296,99 m; 185°41'25" e 21,01 m até o vértice **BZA M 2165**, de coordenadas N 7.522.244,65 m e E 327.294,91 m; 178°26'06" e 14,15 m até o vértice **BZA M 2164**, de coordenadas N 7.522.230,50 m e E 327.295,30 m; 184°06'20" e 24,20 m até o vértice **BZA M 2163**, de coordenadas N 7.522.206,37 m e E 327.293,56 m; 155°58'37" e 7,20 m até o vértice **BZA M 2162**, de coordenadas N 7.522.199,79 m e E 327.296,50 m; 164°50'10" e 8,90 m até o vértice **BZA M 2161**, de coordenadas N 7.522.191,20 m e E 327.298,82 m; 177°43'21" e 19,02 m até o vértice **BZA M 2160**, de coordenadas N 7.522.172,20 m e E 327.299,58 m; 159°25'37" e 17,11 m até o vértice **BZA M 2159**, de coordenadas N 7.522.156,18 m e E 327.305,59 m; 170°56'18" e 13,09 m até o vértice **BZA M 2158**, de coordenadas N 7.522.143,25 m e E 327.307,65 m; 140°08'38" e 7,15 m até o vértice **BZA M 2157**, de coordenadas N 7.522.137,76 m e E 327.312,23 m; 156°14'56" e 13,85 m até o vértice **BZA M 2156**, de coordenadas N 7.522.125,09 m e E 327.317,81 m; 167°42'00" e 22,08 m até o vértice **BZA M 2155**, de coordenadas N 7.522.103,52 m e E 327.322,51 m; 107°19'35" e 8,18 m até o vértice **BZA M 2154**, de coordenadas N 7.522.101,08 m e E 327.330,32 m; 173°51'41" e 10,44 m até o vértice **BZA M 2153**, de coordenadas N 7.522.090,70 m e E 327.331,44 m; 165°24'11" e 6,40 m até o vértice **BZA M 2152**, de coordenadas N 7.522.084,50 m e E 327.333,05 m; 155°30'39" e 8,84 m até o vértice **BZA M 2151**, de coordenadas N 7.522.076,45 m e E 327.336,72 m; 169°52'08" e 22,55 m até o vértice **BZA M 2150**, de coordenadas N 7.522.054,26 m e E 327.340,68 m; 182°33'02" e 11,31 m até o vértice **BZA M 2149**, de coordenadas N 7.522.042,96 m e E 327.340,18 m; 168°49'43" e 10,79 m até o vértice **BZA M 2148**, de coordenadas N 7.522.032,37 m e E 327.342,27 m; 172°53'01" e 17,24 m até o vértice **BZA M 2147**, de*

*coordenadas N 7.522.015,27 m e E 327.344,41 m; 162°47'45" e 9,53 m até o vértice **BZA M 2146**, de coordenadas N 7.522.006,16 m e E 327.347,23 m; 138°01'51" e 6,06 m até o vértice **BZA M 2145**, de coordenadas N 7.522.001,65 m e E 327.351,28 m; 148°10'40" e 38,61 m até o vértice **BZA M 2144**, de coordenadas N 7.521.968,84 m e E 327.371,64 m; 142°33'12" e 19,48 m até o vértice **BZA M 2143**, de coordenadas N 7.521.953,38 m e E 327.383,48 m; 137°42'50" e 18,85 m até o vértice **BZA M 2142**, de coordenadas N 7.521.939,43 m e E 327.396,17 m; 126°00'54" e 26,38 m até o vértice **BZA M 2141**, de coordenadas N 7.521.923,92 m e E 327.417,51 m; 103°38'33" e 7,23 m até o vértice **BZA M 2140**, de coordenadas N 7.521.922,21 m e E 327.424,54 m; 113°08'39" e 11,44 m até o vértice **BZA M 2139**, de coordenadas N 7.521.917,72 m e E 327.435,05 m; 112°13'28" e 48,61 m até o vértice **BZA M 2138**, de coordenadas N 7.521.899,33 m e E 327.480,05 m; 118°36'06" e 27,08 m até o vértice **BZA M 2137**, de coordenadas N 7.521.886,37 m e E 327.503,82 m; deste, segue confrontando com a Estrada Municipal Orlando Zancheta, com os seguintes azimutes e distâncias 183°50'32" e 8,05 m até o vértice **BZA M 2136**, de coordenadas N 7.521.878,34 m e E 327.503,28 m; 194°26'24" e 9,44 m até o vértice **277**, de coordenadas N 7.521.869,20 m e E 327.500,93 m; deste, segue confrontando com a Fazenda Nossa Senhora da Piedade, de propriedade de Italinda Agropecuária Ltda, Matrícula nº 19.489 do CRI de Itapira, com os seguintes azimutes e distâncias: 349°13'53" e 1,41 m até o vértice **278**, de coordenadas N 7.521.870,58 m e E 327.500,67 m; 338°19'27" e 2,44 m até o vértice **279**, de coordenadas N 7.521.872,85 m e E 327.499,77 m; 331°22'33" e 3,18 m até o vértice **280**, de coordenadas N 7.521.875,64 m e E 327.498,24 m; 320°51'12" e 3,86 m até o vértice **281**, de coordenadas N 7.521.878,63 m e E 327.495,81 m; 309°53'11" e 3,22 m até o vértice **282**, de coordenadas N 7.521.880,70 m e E 327.493,33 m; 298°36'06" e 20,02 m até o vértice **283**, de coordenadas N 7.521.890,29 m e E 327.475,75 m; 292°13'28" e 48,13 m até o vértice **284**, de coordenadas N 7.521.908,49 m e E 327.431,20 m; 288°58'13" e 19,00 m até o vértice **285**, de coordenadas N 7.521.914,67 m e E 327.413,23 m; 306°00'54" e 29,38 m até o vértice **286**, de coordenadas N 7.521.931,95 m e E 327.389,46 m; 317°42'50" e 20,30 m até o vértice **287**, de coordenadas N 7.521.946,96 m e E 327.375,80 m; 322°33'12" e 20,39 m até o vértice **288**, de coordenadas N 7.521.963,15 m e E 327.363,40 m; 326°32'31" e 45,49 m até o vértice **289**, de coordenadas N 7.522.001,11 m e E 327.338,32 m; 342°47'45" e 12,61 m até o vértice **290**, de coordenadas N 7.522.013,15 m e E 327.334,59 m; 352°53'01" e 17,77 m até o vértice **291**, de coordenadas N 7.522.030,78 m e E 327.332,39 m; 348°49'43" e 11,64 m até o vértice **292**, de coordenadas N 7.522.042,21 m e E 327.330,14 m; 2°33'02" e 11,40 m até o vértice **293**, de coordenadas N 7.522.053,59 m e E 327.330,64 m; 349°52'08" e 20,18 m até o vértice **294**, de coordenadas N 7.522.073,46 m e E 327.327,09 m; 335°30'39" e 8,45 m até o vértice **295**, de coordenadas N 7.522.081,15 m e E 327.323,59 m; 345°24'11" e 8,01 m até o vértice **296**, de coordenadas N 7.522.088,90 m e E 327.321,57 m; 338°04'13" e 35,67 m até o vértice **297**, de coordenadas N 7.522.121,98 m e E 327.308,25 m; 336°14'56" e 11,43 m até o vértice **298**, de coordenadas N 7.522.132,44 m e E 327.303,65 m; 339°49'48" e 22,55 m até o vértice **299**, de coordenadas N 7.522.153,61 m e E 327.295,88 m; 339°25'37" e 17,71 m até o vértice **300**, de coordenadas N 7.522.170,19 m e E 327.289,65 m; 349°42'50" e 34,96 m até o vértice **301**, de coordenadas N 7.522.204,59 m e E 327.283,41 m; 4°06'20" e 26,21 m até o vértice **302**, de coordenadas N 7.522.230,73 m e E 327.285,29 m; 358°26'06" e 14,29 m até o vértice **303**, de coordenadas N 7.522.245,01 m e E 327.284,90 m; 5°41'25" e 20,74 m até o vértice **304**, de coordenadas N 7.522.265,65 m e E 327.286,95 m; 355°19'46" e 10,21 m até o vértice **305**, de coordenadas N 7.522.275,83 m e E 327.286,12 m; 1°31'47" e 16,74 m até o vértice **306**, de coordenadas N 7.522.292,56 m e E 327.286,57 m; 356°37'42" e 16,46 m até o vértice **307**, de coordenadas N 7.522.308,99 m e E 327.285,60 m; 343°46'46" e 5,90 m até o vértice **308**, de coordenadas N 7.522.314,65 m e E 327.283,95 m; 329°13'19" e 3,58 m até o vértice **309**, de coordenadas N 7.522.317,73 m e E 327.282,12 m; 314°31'02" e 3,53 m até o vértice **310**, de coordenadas N 7.522.320,21 m e E 327.279,60 m; 340°25'50" e 9,91 m até o vértice **311**, de coordenadas N 7.522.329,55 m e E 327.276,28 m; 357°50'12" e 17,08 m até o vértice **312**, de coordenadas N 7.522.346,61 m e E 327.275,64 m; 338°42'18" e 9,77 m até o vértice **313**, de coordenadas N 7.522.355,71 m e E 327.272,09 m; 344°33'52" e 3,44 m até o vértice **314**, de coordenadas N 7.522.359,03 m e E 327.271,17 m; 340°56'51" e 15,99 m até o vértice **315**, de coordenadas N 7.522.374,15 m e E 327.265,95 m; 1°31'14" e 14,64 m até o vértice **316**, de coordenadas N 7.522.388,78 m e E 327.266,34 m; 9°06'21" e 6,03 m até o vértice **317**, de coordenadas N 7.522.394,73 m e E 327.267,30 m; 351°22'51" e 3,69 m até o vértice **318**, de coordenadas N 7.522.398,38 m e E 327.266,74 m; 333°44'21" e 12,79 m até o vértice **319**, de coordenadas N 7.522.409,85 m e E 327.261,08 m; 336°34'57" e 12,99 m até o vértice **320**, de coordenadas N 7.522.421,77 m e E 327.255,92 m; 340°25'45" e 11,74 m até o vértice **321**, de coordenadas N 7.522.432,83 m e E 327.251,99 m; 334°41'28" e 5,33 m até o vértice **322**, de coordenadas N 7.522.437,65 m e E 327.249,71 m; 339°26'24" e 94,30 m até o vértice **323**, de coordenadas N 7.522.525,94 m e E 327.216,60 m; 307°36'25" e 13,65 m até o vértice **324**, de coordenadas N 7.522.534,27 m e E 327.205,78 m; 308°26'37" e 29,27 m até o vértice **325**, de coordenadas N 7.522.552,47 m e E 327.182,86 m; 300°18'57" e 10,93 m até o vértice **326**, de coordenadas N 7.522.557,98 m e E 327.173,42 m;*

*291°52'42" e 9,86 m até o vértice **327**, de coordenadas N 7.522.561,66 m e E 327.164,28 m; 281°51'26" e 61,92 m até o vértice **328**, de coordenadas N 7.522.574,38 m e E 327.103,68 m; 284°37'49" e 18,78 m até o vértice **329**, de coordenadas N 7.522.579,12 m e E 327.085,50 m; 289°13'30" e 15,10 m até o vértice **330**, de coordenadas N 7.522.584,09 m e E 327.071,25 m; 292°38'35" e 50,27 m até o vértice **331**, de coordenadas N 7.522.603,45 m e E 327.024,85 m; 289°21'39" e 72,50 m até o vértice **332**, de coordenadas N 7.522.627,48 m e E 326.956,45 m; 292°45'52" e 18,44 m até o vértice **333**, de coordenadas N 7.522.634,62 m e E 326.939,45 m; 303°30'31" e 14,48 m até o vértice **334**, de coordenadas N 7.522.642,61 m e E 326.927,38 m; 315°42'43" e 27,56 m até o vértice **335**, de coordenadas N 7.522.662,34 m e E 326.908,13 m; 288°16'33" e 5,31 m até o vértice **336**, de coordenadas N 7.522.664,01 m e E 326.903,09 m; 264°23'48" e 5,11 m até o vértice **337**, de coordenadas N 7.522.663,51 m e E 326.898,00 m; 232°13'57" e 6,36 m até o vértice **338**, de coordenadas N 7.522.659,61 m e E 326.892,97 m; 219°40'22" e 36,09 m até o vértice **339**, de coordenadas N 7.522.631,83 m e E 326.869,93 m; 222°10'16" e 31,92 m até o vértice **340**, de coordenadas N 7.522.608,17 m e E 326.848,50 m; 214°37'50" e 18,45 m até o vértice **341**, de coordenadas N 7.522.592,99 m e E 326.838,01 m; 211°35'30" e 16,27 m até o vértice **342**, de coordenadas N 7.522.579,13 m e E 326.829,49 m; 205°31'30" e 13,83 m até o vértice **343**, de coordenadas N 7.522.566,66 m e E 326.823,53 m; 198°10'27" e 78,01 m até o vértice **344**, de coordenadas N 7.522.492,54 m e E 326.799,20 m; 223°11'21" e 14,82 m até o vértice **345**, de coordenadas N 7.522.481,74 m e E 326.789,06 m; 260°00'01" e 11,61 m até o vértice **346**, de coordenadas N 7.522.479,72 m e E 326.777,63 m; 292°49'00" e 12,32 m até o vértice **347**, de coordenadas N 7.522.484,50 m e E 326.766,27 m; 310°01'28" e 27,40 m até o vértice **348**, de coordenadas N 7.522.502,13 m e E 326.745,28 m; 314°45'22" e 28,18 m até o vértice **349**, de coordenadas N 7.522.521,96 m e E 326.725,27 m; 319°18'32" e 7,70 m até o vértice **350**, de coordenadas N 7.522.527,80 m e E 326.720,25 m; 323°16'03" e 4,58 m até o vértice **351**, de coordenadas N 7.522.531,47 m e E 326.717,52 m; 333°55'58" e 8,93 m até o vértice **352**, de coordenadas N 7.522.539,49 m e E 326.713,59 m; 352°42'46" e 13,29 m até o vértice **353**, de coordenadas N 7.522.552,68 m e E 326.711,91 m; 0°59'31" e 23,60 m até o vértice **354**, de coordenadas N 7.522.576,27 m e E 326.712,32 m; 352°20'34" e 6,28 m até o vértice **355**, de coordenadas N 7.522.582,50 m e E 326.711,48 m; 348°50'48" e 6,66 m até o vértice **356**, de coordenadas N 7.522.589,03 m e E 326.710,19 m; 334°05'57" e 7,47 m até o vértice **357**, de coordenadas N 7.522.595,76 m e E 326.706,93 m; 310°30'19" e 6,58 m até o vértice **358**, de coordenadas N 7.522.600,03 m e E 326.701,93 m; 262°00'56" e 4,84 m até o vértice **359**, de coordenadas N 7.522.599,35 m e E 326.697,13 m; 251°52'16" e 20,32 m até o vértice **360**, de coordenadas N 7.522.593,03 m e E 326.677,82 m; 267°30'40" e 11,05 m até o vértice **361**, de coordenadas N 7.522.592,55 m e E 326.666,77 m; 287°24'57" e 13,72 m até o vértice **362**, de coordenadas N 7.522.596,66 m e E 326.653,68 m; 306°56'42" e 16,12 m até o vértice **363**, de coordenadas N 7.522.606,35 m e E 326.640,80 m; 322°58'49" e 14,16 m até o vértice **364**, de coordenadas N 7.522.617,66 m e E 326.632,27 m; 333°27'17" e 61,44 m até o vértice **365**, de coordenadas N 7.522.672,62 m e E 326.604,81 m; 345°24'58" e 11,22 m até o vértice **366**, de coordenadas N 7.522.683,47 m e E 326.601,99 m; 351°50'39" e 38,72 m até o vértice **367**, de coordenadas N 7.522.721,80 m e E 326.596,49 m; 342°43'43" e 9,79 m até o vértice **368**, de coordenadas N 7.522.731,16 m e E 326.593,59 m; 321°56'49" e 12,08 m até o vértice **369**, de coordenadas N 7.522.740,67 m e E 326.586,14 m; 312°09'05" e 23,47 m até o vértice **370**, de coordenadas N 7.522.756,42 m e E 326.568,74 m; 299°28'44" e 7,57 m até o vértice **371**, de coordenadas N 7.522.760,14 m e E 326.562,15 m; 279°52'31" e 8,43 m até o vértice **372**, de coordenadas N 7.522.761,59 m e E 326.553,84 m; 252°02'01" e 8,81 m até o vértice **373**, de coordenadas N 7.522.758,87 m e E 326.545,47 m; 229°27'59" e 8,32 m até o vértice **374**, de coordenadas N 7.522.753,46 m e E 326.539,14 m; 218°20'56" e 17,00 m até o vértice **375**, de coordenadas N 7.522.740,13 m e E 326.528,59 m; 229°38'29" e 11,74 m até o vértice **376**, de coordenadas N 7.522.732,53 m e E 326.519,64 m; 262°45'29" e 12,22 m até o vértice **377**, de coordenadas N 7.522.730,98 m e E 326.507,52 m; 279°15'07" e 14,20 m até o vértice **378**, de coordenadas N 7.522.733,27 m e E 326.493,50 m; 288°20'28" e 16,00 m até o vértice **379**, de coordenadas N 7.522.738,30 m e E 326.478,31 m; 307°24'10" e 12,15 m até o vértice **380**, de coordenadas N 7.522.745,68 m e E 326.468,67 m; 320°19'06" e 10,47 m até o vértice **381**, de coordenadas N 7.522.753,74 m e E 326.461,98 m; 329°39'23" e 15,10 m até o vértice **382**, de coordenadas N 7.522.766,77 m e E 326.454,35 m; 318°25'48" e 7,23 m até o vértice **3**, de coordenadas N 7.522.772,18 m e E 326.449,56 m; deste, segue confrontando com o traçado atual da Estrada Municipal Orlando Zancheta, com os seguintes azimutes e distâncias 4°04'23" e 17,62 m até o vértice **2**, ponto inicial da descrição deste perímetro."*

Art. 2º A área a que se refere o presente decreto, localizada na zona rural do município, destina-se à abertura da estrada municipal de acesso ao morro da Asa Delta.

Art. 3º O mapa com o levantamento da área descrita e o memorial descritivo ficam fazendo parte integrante deste decreto.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação do presente decreto correrão por conta de dotações próprias orçamentárias.

Art. 5º Fica revogado o Decreto Municipal nº 123, de 29 de agosto de 2025.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 28 de novembro de 2025.

ANTONIO HÉLIO NICOLAI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais e publicado no Jornal Oficial de Itapira na data supra.

SANDRO CÉSAR OLIVEIRA ALMEIDA
SECRETÁRIO DE GOVERNO

.....

Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Cartório de Registro de Imóveis e Anexos

Comarca de ITAPIRA — Estado de São Paulo

matrícula 19489 | folha 01

Em 29 de junho de 1998.

CNM: 124396.2.0019489-33

IMÓVEL: - Uma gleba de terras, situada na Vila de Barão Ataliba Nogueira, desta Comarca, destacada de maior porção e do imóvel denominado **"FAZENDA NOSSA SENHORA DA PIEDADE"**, no **BAIRRO DOS FORÕES**, contendo a área superficial de **2.642.491,22 m2.(dois milhões, seiscentos e quarenta e dois mil, quatrocentos e noventa e um metros e vinte e dois centímetros quadrados) ou 109 (cento e nove) alqueires paulistas + 4.691,22 m2 (quatro mil, seiscentos noventa e um metros e vinte e dois centímetros quadrados)** de terras, compreendida dentro das seguintes divisas e confrontações: - "tem início no ponto nº 01 cravado e assinalado na planta réspectiva, canto de divisa com a Estrada Municipal, com a APESA - Agro Pastoril Empreendimentos Sociais Ltda. e com esta referida gleba; daí segue pela cerca de divisa com os rumos e distâncias de 87°46'24"SW-55,32 metros; 87°03'16"SW-21,47 metros até o ponto nº 03; daí deflete à direita e segue pela cerca de divisa com os rumos e distâncias de 30°39'11"NW-55,80 metros; 32°47'12"NW-22,59 metros; 37°10'55"NW-31,80 metros; 54°01'24"NW-37,07 metros; 44°10'22"NW-8,74 metros; 82°32'08"NW-51,29 metros; 77°57'45"NW-28,87 metros; 79°40'55"NW-49,04 metros; 77°52'13"NW-51,22 metros até o ponto nº 12; daí deflete à direita e segue pela cerca de divisa com os rumos e distâncias de 29°00'13"NW-15,71 metros; 09°29'19"NW-8,90 metros; 05°06'42"NW-30,40 metros; 00°19'06"NW-46,21 metros; 04°33'51"NW-27,12 metros; 09°05'08"NW-18,31 metros até o ponto nº 18; daí deflete à esquerda e segue pela cerca de divisa com os rumos e distâncias de 54°38'02"NW-5,82 metros; 62°41'10"NW-9,98 metros; 62°23'09"NW-26,00 metros; 46°24'34"NW-8,61 metros; 71°24'24"NW-10,29 metros; 65°40'43"NW-13,55 metros; 60°59'10"NW-54,55 metros até o ponto nº 25; daí deflete à esquerda e segue pela cerca de divisa com os rumos e distâncias de 14°38'30"SE-60,34 metros; 02°20'01"SE-21,07 metros; 10°28'52"SW-69,17 metros; 33°31'22"SW-15,34 metros; 12°12'37"SW-34,42 metros; 00°27'55"SW-57,80 metros; 10°26'22"SW-15,65 metros; 16°36'57"SW-59,16 metros; 17°07'05"SW-44,90 metros; 22°42'34"SW-12,43 metros;

— Continua no verso... —

PARA SIMPLES CONSULTA NÃO VALE COMO CERTIDÃO VALOR: R$ 21,20

SOLICITADO POR: RODRIGO OLIVEIRA - CPF/CNPJ: ***.961.688-** DATA: 24/07/2024 10:26:25 - VALOR: R$ 21,20

Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis

matrícula 19489 | folha 01 VERSO

O oficial, CNM: 124396.2.0019489-33

30°46'51"SW-22,16 metros até o ponto nº 36; daí deflete à direita e segue pela cerca de divisa com os rumos e distâncias de 89°22'12"SW-20,05 metros; 89°28'29"NW-85,50 metros; 84°13'24"SW-30,88 metros; 74°38'20"SW-4,94 metros; 63°43'11"SW-30,91 metros; 70°38'01"SW-12,14 metros; 77°42'42"SW-39,97 metros; 76°12'26"SW-15,46 metros; 86°06'25"SW-5,66 metros; 76°05'00"SW-28,16 metros; 70°07'59"SW-29,57 metros; 62°24'26"SW-12,72 metros até o ponto nº 48, confrontando do ponto nº 01 ao ponto nº 48 com a APESA - Agro Pastoril Empreendimentos Sociais Ltda. (Fazenda Malheiros); do ponto nº 48 segue pela cerca de divisa com os rumos e distâncias de 70°14'05"SW-22,42 metros; 55°45'30"SW-37,16 metros; 39°29'23"SW-51,77 metros; 52°39'28"SW-10,19 metros; 74°03'17"SW-19,15 metros; 88°05'10"NW-62,14 metros; 42°40'18"SW-24,15 metros; 29°38'52"SW-21,21 metros; 37°16'12"SW-66,76 metros; 37°23'35"SW-26,07 metros; 35°44'04"SW-54,19 metros; 34°16'29"SW-85,11 metros; 36°15'31"SW-19,49 metros; 41°11'10"SW-2,02 metros; 48°02'26"SW-90,79 metros; 48°56'01"SW-25,25 metros; 45°07'08"SW-6,82 metros até o ponto nº 65; daí deflete à esquerda e segue pela cerca de divisa com os rumos e distâncias de 14°28'05"SE-58,60 metros; 13°18'03"SE-9,82 metros; 14°46'17"SE-36,87 metros; 12°14'28"SE-7,12 metros; 16°34'26"SW-37,19 metros; 20°15'57"SW-18,01 metros; 21°00'11"SW-39,17 metros; 00°38'32"SE-25,88 metros; 14°14'49"SE-5,28 metros até o ponto nº 74; daí deflete à esquerda e segue pela cerca de divisa com os rumos e distâncias de 26°56'42"SE-39,13 metros; 30°56'17"SE-15,25 metros; 29°48'28"SE-36,29 metros; 29°14'17"SE-61,95 metros; 29°55'09"SE-57,94 metros; 29°19'53"SE-16,49 metros até o ponto nº 80; daí deflete à direita e segue pela cerca de divisa com os rumos e distâncias de 13°02'49"SW-29,63 metros; 13°59'33"SW-28,45 metros; 35°16'16"SW-15,48 metros; 30°02'38"SW-25,21 metros; 26°13'31"SW-27,90 metros; 20°57'47"SW-12,69 metros; 15°08'17"SW-10,72 metros; 12°36'53"SW-8,70 metros; 10°12'47"SW-20,08 metros; 01°47'56"SW-14,02 metros;

PARA SIMPLES CONSULTA NÃO VALE COMO CERTIDÃO VALOR: R$ 21,20

Visualização disponibilizada em www.registradores.org.br

— Continua às fls. 02 ... —

SOLICITADO POR: RODRIGO OLIVEIRA - CPF/CNPJ: ***.961.688-** DATA: 24/07/2024 10:26:25 - VALOR: R$ 21,20

Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Cartório de Registro de Imóveis e Anexos

Comarca de ITAPIRA — Estado de São Paulo

matrícula 19489 | folha 02

O oficial,

CNM: 124396.2.0019489-33

02°11'14"SE-12,84 metros; 00°12'47"SW-29,59 metros até o ponto nº 92; daí deflete à esquerda e segue pela cerca de divisa com o rumo de 27°14'34"SE a uma distância de 12,10 metros até o ponto nº 93, confrontando do ponto nº 48 ao ponto nº 93, com a Fazenda Boa Vista de Herbert Schnitzer e sua mulher Lygia Martins Schnitzer; daí deflete à esquerda e segue pela cerca de divisa com os rumos e distâncias de 86°16'34"SE-43,22 metros; 86°30'58"NE-40,83 metros; 78°55'56"NE-7,47 metros; 68°55'20"NE-14,52 metros; 63°25'37"NE-57,85 metros; 72°26'35"NE-16,02 metros; deflete à direita e segue pela cerca de divisa com os rumos e distâncias de 45°47'49"SE-18,99 metros; 42°30'14"SW-23,64 metros; 44°37'22"SW-51,40 metros; 09°36'27"SW-15,89 metros; 25°39'35"SW-21,98 metros; 08°59'21"SW-25,99 metros; 14°05'45"SW-13,30 metros; 04°35'35"SW-16,46 metros; 09°08'04"SE-23,73 metros; 16°23'52"SE-31,25 metros; 33°51'02"SE-22,04 metros; 39°37'40"SE-31,02 metros; 39°49'49"SE-28,84 metros; 34°29'57"SE-11,89 metros; 23°16'58"SE-14,56 metros; 21°11'20"SE-24,25 metros; 03°43'18"SE-9,70 metros; 00°48'28"SE-17,99 metros; 43°37'46"SE-7,68 metros; 48°06'32"SE-62,66 metros; 51°49'34"SE-52,47 metros; 71°39'02"SE-21,78 metros; 73°17'49"SE-16,34 metros; 73°18'39"SE-19,06 metros; 73°10'17"SE-23,75 metros; 74°37'32"SE-80,37 metros; 74°32'56"SE-41,21 metros; 65°10'15"SE-27,15 metros; 77°37'42"SE-9,67 metros; 46°02'01"SE-9,22 metros; 57°05'17"SE-8,87 metros; 47°02'41"SE-30,77 metros; 26°43'52"SE-3,93 metros; 28°42'19"SE-16,92 metros; 30°06'20"SE-18,24 metros; 45°44'15"SE-9,96 metros; 33°31'18"SE-7,53 metros; daí deflete à esquerda e segue pela cerca de divisa com os rumos e distâncias de 86°39'05"SE-16,96 metros; 82°51'06"SE-24,29 metros; 77°21'12"SE-34,99 metros; 70°51'23"SE-27,09 metros; 67°13'33"SE-21,22 metros; 66°15'37"SE-14,16 metros; 67°32'07"SE-34,68 metros; 78°17'23"SE-15,19 metros; 89°58'09"NE-19,14 metros; 85°03'28"SE-23,10 metros; 88°23'01"SE-8,60 metros até o ponto nº 235, confrontando do

— Continua no verso... —

PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO
VALOR: R$ 21,20

SOLICITADO POR: RODRIGO OLIVEIRA - CPF/CNPJ: ***.961.688-** DATA: 24/07/2024 10:26:25 - VALOR: R$ 21,20

Município de Itapira - SP | Código de Verificação: 4909-2289
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis

matrícula 19489 | folha 02 VERSO

O oficial, CNM: 124396.2.0019489-33

ponto nº 93 ao ponto nº 235 com a outra parte desta gleba de propriedade de Lygia Martins Schnitzer e seu marido Herbert Schnitzer; do ponto nº 235 deflete à esquerda e segue pela cerca de divisa com os rumos e distâncias de 00°55'22"NW-3,37 metros; 19°46'07"NW-16,49 metros; 11°50'52"NW-3,80 metros; 04°41'49"NE-3,30 metros; 05°32'15"NW-17,05 metros; 17°25'10"NW-8,30 metros; 07°48'14"NW-12,10 metros até o ponto nº 242; daí deflete à direita e segue pela cerca de divisa com os rumos e distâncias de 84°00'12"SE-29,81 metros; 76°24'16"SE-12,58 metros; 82°37'26"SE-7,67 metros; 77°53'25"SE-14,89 metros; 71°33'49"SE-24,20 metros; 79°40'20"SE-7,45 metros; 71°50'11"SE-8,18 metros; 79°52'56"SE-6,22 metros; 68°21'56"SE-12,01 metros; 73°49'59"SE-6,99 metros; 68°25'59"SE-19,80 metros; 71°35'59"SE-23,57 metros; 69°39'08"SE-28,73 metros; 72°34'07"SE-21,95 metros; 74°32'51"SE-14,49 metros; 72°56'54"SE-12,15 metros; 79°02'54"SE-10,63 metros; 75°59'02"SE-10,48 metros; 81°11'20"SE-9,72 metros; 85°21'03"SE-8,60 metros; 41°44'15"NE-5,34 metros; 83°10'32"SE-6,43 metros; 63°55'09"SE-3,90 metros até o ponto nº 265 cravado no meio do córrego; daí segue descendo pelo meio do córrego com os rumos e distâncias de 10°55'12"NE-14,10 metros; 23°26'08"NE-8,74 metros; 27°43'01"NW-16,93 metros; 09°51'46"NE-10,84 metros; 26°01'32"NE-28,89 metros; 10°49'16"NE-7,63 metros; 44°42'42"NE-6,32 metros; 07°09'27"NE-23,10 metros; 27°46'16"NE-18,02 metros; 42°53'42"NE-28,80 metros; 08°41'34"NE-18,93 metros; 49°07'26"NE-17,95 metros; 17°04'24"NE-26,93 metros; 25°42'51"NE-6,99 metros; 10°48'52"NE-36,45 metros; 08°58'44"NW-17,26 metros; 41°12'24"NE-5,87 metros; 63°01'34"NE-7,38 metros; 23°51'52"NW-13,55 metros; 38°17'20"NW-20,15 metros; 10°41'13"NW-18,27 metros até o ponto nº 286; daí deixa o córrego, deflete à direita e segue pela cerca de divisa com os rumos e distâncias de 76°20'39"NE-11,64 metros; 80°29'22"NE-4,57 metros; 74°56'16"NE-16,81 metros; 77°04'55"NE-19,90 metros; 80°02'50"NE-17,33 metros; 75°18'05"NE-14,38 metros;

— Continua às fls. 03 ... —

PARA SIMPLES CONSULTA NÃO VALE COMO CERTIDÃO VALOR: R$ 21,20

SOLICITADO POR: RODRIGO OLIVEIRA - CPF/CNPJ: ***.961.688-** DATA: 24/07/2024 10:26:25 - VALOR: R$ 21,20

Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Cartório de Registro de Imóveis e Anexos

Comarca de ITAPIRA — Estado de São Paulo

matrícula 19489 | folha 03

O oficial,

CNM: 124396.2.0019489-33

78°49'03"NE-26,30 metros; 76°16'51"NE-10,91 metros;
79°34'56"NE-19,11 metros; 81°03'47"NE-6,25 metros;
77°09'28"NE-13,59 metros; 78°51'53"NE-30,56 metros;
78°59'21"NE-6,51 metros; 78°28'03"NE-36,79 metros;
80°34'42"NE-13,19 metros; 79°56'43"NE-34,61 metros;
79°25'21"NE-39,14 metros; 74°18'01"NE-7,73 metros;
82°48'25"NE-15,41 metros; 81°47'58"NE-37,09 metros até o ponto nº 306; daí transpõe a Estrada Municipal com o rumo de 67°16'52"NE a uma distância de 8,12 metros até o ponto nº 307, daí segue pela cerca de divisa com os rumos e distâncias de 73°51'08"NE-10,21 metros; 81°35'06"SE-11,44 metros; 70°25'18"NE-24,12 metros; 81°16'09"NE-12,14 metros;
78°37'23"NE-88,65 metros; 74°53'23"NE-13,10 metros;
80°49'47"NE-28,76 metros; 79°13'31"NE-95,71 metros até o ponto nº 315; daí deflete à esquerda e segue pela cerca de divisa margeando a Estrada ali existente com os rumos e distâncias de 26°04'30"NE-39,90 metros; 29°23'01"NE-28,70 metros até o ponto nº 317; daí deflete à esquerda e segue pela cerca de divisa com os rumos e distâncias de
15°22'45"NE-2,30 metros; 41°27'20"NW-20,07 metros;
45°04'17"NW-45,53 metros; 45°32'46"NW-27,95 metros;
36°29'30"NW-20,18 metros; 28°53'03"NW-6,16 metros;
22°19'03"NW-11,18 metros; 18°07'09"NW-15,31 metros;
11°46'44"NW-25,77 metros; 09°24'30"NW-24,72 metros;
09°07'49"NW-4,56 metros; 03°07'20"NE-11,00 metros;
12°46'30"NE-27,72 metros; 23°46'16"NE-13,80 metros;
12°23'39"NE-20,14 metros; 00°03'37"NW-15,48 metros;
20°39'38"NE-10,37 metros; 27°25'23"NW-6,58 metros;
01°56'18"NW-23,59 metros; 00°12'54"NE-10,96 metros;
24°16'46"NW-6,78 metros; 13°38'56"NE-16,37 metros;
03°46'17"NW-14,14 metros; 13°06'40"NE-33,51 metros;
25°42'45"NE-23,85 metros; 19°02'38"NE-14,02 metros;
30°47'44"NE-8,19 metros; 30°06'05"NE-13,16 metros;
15°00'27"NE-12,09 metros; 23°18'30"NE-16,75 metros;
18°05'47"NE-17,21 metros; 07°41'04"NE-8,71 metros;
15°20'37"NW-4,27 metros; 26°02'19"NE-4,30 metros;
19°31'07"NW-7,67 metros; 21°19'44"NE-18,58 metros;

PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO
VALOR: R$ 21,20

— Continua no verso... —

SOLICITADO POR: RODRIGO OLIVEIRA - CPF/CNPJ: ***.961.688-** DATA: 24/07/2024 10:26:25 - VALOR: R$ 21,20

Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis

matrícula 19489 | folha 03 VERSO

O oficial, CNM: 124396.2.0019489-33

18°40'58"NW-6,73 metros; 20°05'10"NE-6,90 metros; 05°06'28"NE-16,73 metros; 23°20'41"NE-24,07 metros; 08°24'08"NW-2,39 metros; 03°30'55"NW-8,27 metros; 00°02'07"NE-15,92 metros; 08°04'59"NW-3,19 metros; 01°29'53"NE-12,93 metros; 00°50'49"NE-31,30 metros; 00°42'55"NE-32,64 metros; 00°47'19"NE-49,23 metros; 00°48'08"NE-39,68 metros; 15°03'49"NE-33,54 metros; 15°44'11"NE-39,61 metros; 19°26'15"NE-45,51 metros; 15°07'32"NE-9,56 metros; 05°50'54"NE-4,65 metros até o ponto nº 371, confrontando do ponto nº 235 ao nº 371 com a Fazenda Matão de Luiz Fracarolli e Irmãos; daí deflete à esquerda e segue pela cerca de divisa com os rumos e distâncias de 53°54'55"NW-22,24 metros; 51°56'52"NW-36,68 metros; 51°36'21"NW-31,43 metros; 46°02'39"NW-20,54 metros; 49°11'18"NW-25,80 metros; 45°50'55"NW-10,57 metros; 52°20'06"NW-51,25 metros; 52°59'26"NW-21,23 metros; 51°10'40"NW-33,55 metros; 55°10'09"NW-27,00 metros; 50°31'37"NW-13,20 metros; 53°40'37"NW-19,04 metros; 51°38'26"NW-26,85 metros; 51°21'04"NW-13,79 metros; 56°27'42"NW-21,42 metros; 56°15'56"NW-22,51 metros; 58°03'52"NW-18,08 metros até o ponto nº 388; daí deflete à esquerda e segue pela cerca de divisa com os rumos e distâncias de 33°24'38"SW-31,61 metros; 30°40'05"SW-15,67 metros; 30°35'18"SW-13,82 metros; 30°59'14"SW-13,86 metros até o ponto nº 392; daí deflete à direita e segue cerca de divisa com os rumos e distâncias de 62°11'57"NW-7,97 metros; 69°40'00"NW-9,48 metros; 68°42'29"NW-15,24 metros; 65°27'19"NW-8,16 metros; 26°44'49"NW-4,77 metros; 57°41'50"NW-4,49 metros; 64°14'37"NW-7,66 metros; 66°41'18"NW-30,75 metros; 61°29'45"NW-10,54 metros; 69°38'15"NW-15,07 metros; 77°15'17"NW-11,24 metros; 60°23'08"NW-8,18 metros; 67°09'10"NW-11,13 metros; 63°54'31"NW-13,25 metros; 42°12'11"NW-8,43 metros; 33°41'12"NW-19,89 metros; 55°02'31"NW-21,81 metros; 39°23'46"NW-14,34 metros; 54°03'51"NW-28,06 metros; 75°44'46"NW-3,57 metros; 79°31'02"NW-29,78 metros; 78°10'14"NW-25,00 metros até o ponto nº 414 cravado junto

— Continua às fls. 04 ... —

PARA SIMPLES CONSULTA NÃO VALE COMO CERTIDÃO VALOR: R$ 21,20

Validação em www.registradores.org.br

SOLICITADO POR: RODRIGO OLIVEIRA - CPF/CNPJ: ***.961.688-** DATA: 24/07/2024 10:26:25 - VALOR: R$ 21,20

Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Cartório de Registro de Imóveis e Anexos

Comarca de ITAPIRA — Estado de São Paulo

matrícula 19489 | folha 04

O oficial,

CNM: 124396.2.0019489-33

ao meio do córrego; daí segue descendo pelo meio do córrego nos rumos e distâncias de 39°21'13"NE-39,31 metros; 01°30'32"NW-40,34 metros até o ponto nº 416; daí deflete à esquerda deixa o córrego e segue pela cerca de divisa com o rumo 88°33'58"NW a uma distância de 24,93 metros até o ponto nº 417; daí transpõe a Estrada Municipal com o rumo de 41°59'29"SW a uma distância de 23,39 metros até encontrar o ponto nº 01, ponto de início, confrontando do ponto nº 371 ao ponto nº 01 com APESA - Agro Pastoril Empreendimentos Sociais Ltda. e com a Estrada Municipal, fechando-se assim a descrição desta referida gleba". As glebas constantes desta e da matrícula nº 24.091 - , acham-se cadastradas junto ao INCRA sob nº 625035 004545 5, área total: 411,4, mód.rural (ha): 21,5, nº mód.rurais: 17,59, mód.fiscal(ha): 20, nº mód.fiscais: 20,57, fração mínima de parcelamento: 3,0, em nome de Pedro Rubin, conforme consta do CCIR 1996/1997. Proprietários: ----------

01) - **LYGIA MARTINS SCHNITZER**, RG. 471.276-SSP/SP e CPF/MF. 004.131.008-04, brasileira, agricultora, casada sob o regime da comunhão de bens anteriormente à vigência da Lei nº 6515/77, casada com **HERBERT SCHNITZER**, RG. 1.981.155-4-SSP/SP e CPF/MF. 019.968.518-52, brasileiro naturalizado, conforme Portaria Ministerial MJ 0866/87, de 25 de novembro de 1987, agricultor, ambos residentes em Itapira, na Fazenda Boa Vista; e, ----------

02) - **CONSTRUTORA E IMOBILIÁRIA ITALINDA LTDA.**, sociedade por quotas de responsabilidade limitada, sediada em Itapira, na rua Soldado Constitucionalista nº 85, Jardim Soares, devidamente inscrita no CGC/MF sob nº 46.123.913/0001-31, com contrato social arquivado na JUCESP SOB Nº 35.201.533.129, em 26.06.1981 e última alteração em 02.01.1991, sob nº 138.456/91-4. Matrícula anterior do imóvel nº: **5.160**, aberta em 17 de novembro de 1980, da qual consta que o imóvel objeto desta matrícula, pertence aos proprietários supra mencionados, **na seguinte proporção**:----

a) - parte ideal correspondente a 27,24240% a **Lygia Martins Schnitzer**, casada com **Herbert Schnitzer**.....27,2424%

b) - parte ideal correspondente a 72,7576% à **Construtora e Imobiliária Italinda Ltda**..... ..72 7576%

O oficial, (Katsumi Inoue)

— Continua no verso... —

PARA SIMPLES CONSULTA NÃO VALE COMO CERTIDÃO VALOR: R$ 21,20

SOLICITADO POR: RODRIGO OLIVEIRA - CPF/CNPJ: ***.961.688-** DATA: 24/07/2024 10:26:25 - VALOR: R$ 21,20

Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis

matrícula 19489 | folha 04 VERSO

CNM: 124396.2.0019489-33

R. 01/19.489. Em 29 de junho de 1998. - DIVISÃO AMIGÁVEL - Pela escritura pública lavrada em 18 de agosto de 1995, no 2º Tabelionato de Notas de Itapira, no livro nº 305, fls. 32/41, verifica-se que em divisão amigável, o imóvel objeto desta matrícula, no valor de R$274.500,00 (duzentos e setenta e quatro mil e quinhentos reais), coube a empresa **CONSTRUTORA E IMOBILIÁRIA ITALINDA LTDA.**, sociedade por quotas de responsabilidade limitada, sediada na rua Soldado Constitucionalista nº 85, Jardim Soares, em Itapira, devidamente inscrita no CGC/MF sob nº 46.123.923/0001.31, com seu contrato social arquivado na JUCESP sob nº 35.201.533.129, em 25.06.81 e a última alteração datada de 02.01.91, sob nº 138.456/91-4. O oficial, (Katsumi Inoue).

AV.02/19.489. Em 16 de maio de 2.011. ALTERAÇÃO DE DENOMINAÇÃO SOCIAL Procede-se esta averbação para constar que a proprietária **Construtora e Imobiliária Italinda Ltda.**, já devidamente qualificada, teve a sua denominação social alterada para **ITALINDA LTDA.**, conforme instrumento particular de alteração de contrato social datado de 12 de julho de 2.001, registrado na JUCESP – Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob nº 172.364/01-2. em 21 de agosto de 2.001, certidão específica expedida pela mesma JUCESP, em 20/05/2011, e requerimento datado de 06 de maio de 2.011. O oficial, (Katsumi Inoue)

AV.03/19.489. Em 16 de maio de 2.011. ALTERAÇÃO DE DENOMINAÇÃO SOCIAL Procede-se esta averbação para constar que a proprietária **ITALINDA LTDA.**, já devidamente qualificada no R.01, desta matrícula, teve a sua denominação social alterada para **ITALINDA AGROPECUÁRIA LTDA.**, com sede em Itapira, na Fazenda Nossa Senhora Piedade, Bairro Ataliba Nogueira, CEP 13.986-970, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.123.923/001-31, conforme instrumento particular de alteração de contrato social datado de 06 de janeiro de 2.005, registrado na JUCESP – Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob nº 18611059. em 13 de janeiro de 2.005, certidão específica expedida pela mesma JUCESP, em 20/05/2011, e requerimento datado de 06 de maio de 2.011. O oficial, (Katsumi Inoue)

Av.04/19489. Em 05 de junho de 2019. **INDISPONIBILIDADE DE BENS** Pelo ofício com teor mandamental, expedido aos 26 de dezembro de 2006, pelo Juízo de Direito da 2ª Vara Cível desta Comarca de Itapira, SP, na Ação Cível Pública, processo nº 1070/2006, que o MINISTÉRIO PÚBLICO move em face de JOSÉ ANTONIO BARROS MUNHOZ, e através do acórdão datado de 04/12/2006, dos autos do agravo de instrumento nº 607.384-5/5-00 do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, procede-se esta averbação para ficar constando a indisponibilidade do imóvel objeto desta matrícula (Fazenda Nossa

— Continua às fls. 005... —

PARA SIMPLES CONSULTA VÁLIDO: R$ 21,20 VÁLIDO COM CERTIDÃO

SOLICITADO POR: RODRIGO OLIVEIRA - CPF/CNPJ: ***.961.688-** DATA: 24/07/2024 10:26:25 - VALOR: R$ 21,20

Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

Registro de Imóveis
COMARCA DE ITAPIRA - SP
Cns: 124396

Matrícula 19.489 | Folha 005

CNM: 124396.2.0019489-33

Senhora da Piedade). O Oficial Designado, (Valdemar Avelino de Toledo Júnior). Prot. 127.000 (05/06/2019).

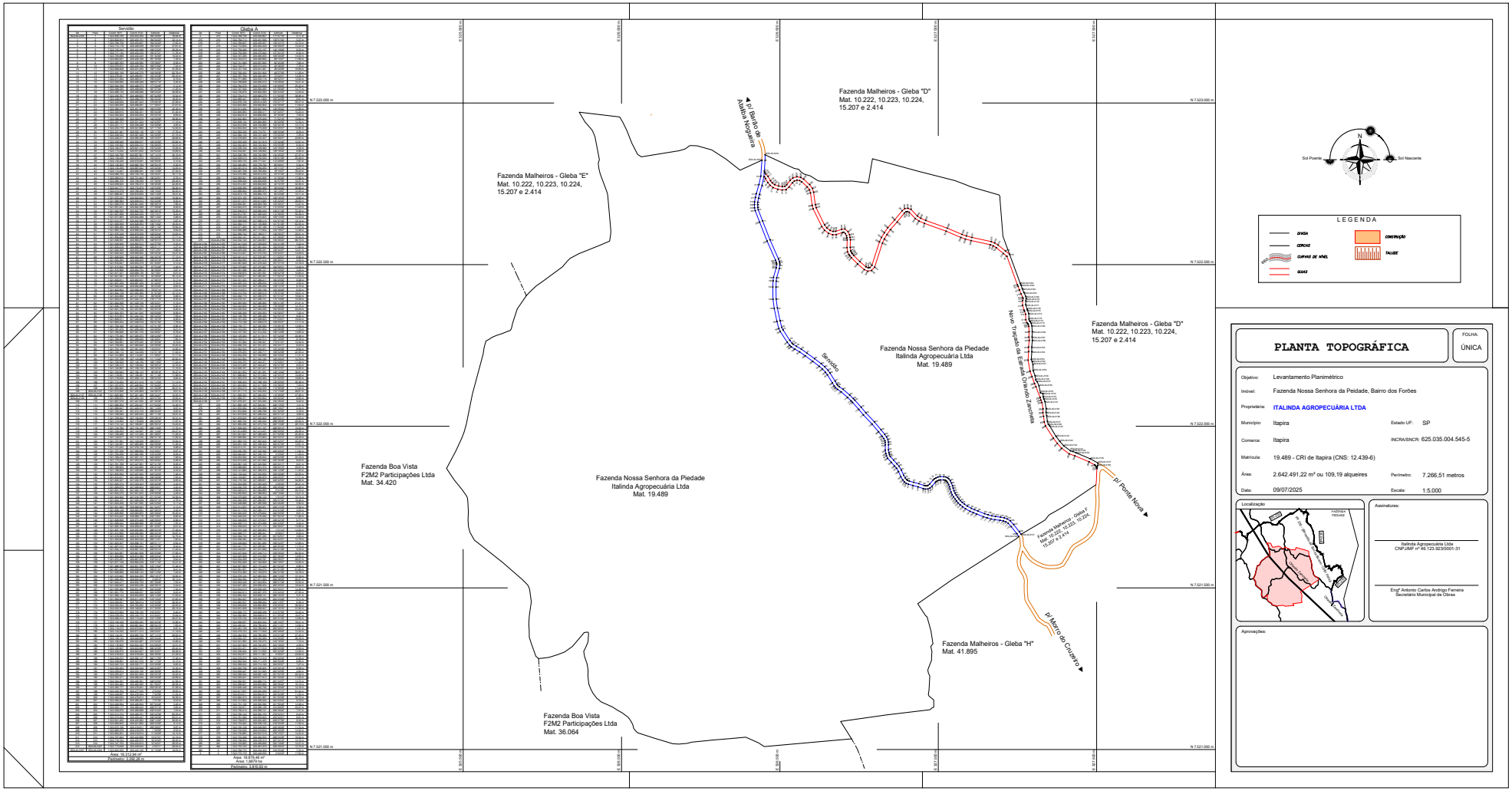
PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO
VALOR: R$ 21,20

Visualização disponibilizada em www.registradores.org.br

Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis

- Continua no verso...-

SOLICITADO POR: RODRIGO OLIVEIRA - CPF/CNPJ: ***.961.688-** DATA: 24/07/2024 10:26:25 - VALOR: R$ 21,20


Fazenda Malheiros - Gleba "D"
Mat. 10.222, 10.223, 10.224,
15.207 e 2.414
p/ Bairro de Abílio Nogueira
Fazenda Malheiros - Gleba "E"
Mat. 10.222, 10.223, 10.224,
15.207 e 2.414
Fazenda Nossa Senhora da Piedade
Italinda Agropecuária Ltda
Mat. 19.489
Novo Trecho da Estrada Orlando Zanicotti
Sanatório
Fazenda Malheiros - Gleba "D"
Mat. 10.222, 10.223, 10.224,
15.207 e 2.414
p/ Ponte Nova
Fazenda Boa Vista
F2M2 Participações Ltda
Mat. 34.420
Fazenda Nossa Senhora da Piedade
Italinda Agropecuária Ltda
Mat. 19.489
Fazenda Malheiros - Gleba "H"
Mat. 41.895
p/ Morro do Coqueiro
Fazenda Boa Vista
F2M2 Participações Ltda
Mat. 36.064
LEGENDA
DIVISA
CERCAS
CURVAS DE NÍVEL
AGUAS
CONSTRUÇÃO
TALUDE
PLANTA TOPOGRÁFICA
FOLHA: ÚNICA
Objetivo: Levantamento Planimétrico
Imóvel: Fazenda Nossa Senhora da Peidade, Bairro dos Forões
Proprietária: ITALINDA AGROPECUÁRIA LTDA
Município: Itapira
Estado UF: SP
Comarca: Itapira
INCRA/SNCR: 625.035.004.545-5
Matrícula: 19.489 - CRI de Itapira (CNS: 12.439-6)
Área: 2.642.491,22 m² ou 109,19 alqueires
Perímetro: 7.266,51 metros
Data: 09/07/2025
Escala: 1:5.000
Localização
Assinaturas:
Italinda Agropecuária Ltda
CNPJ/MF nº 48.123.823/0001-31
Engº Antonio Carlos Andrigo Ferreira
Secretário Municipal de Obras
Aprovações:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 43/2025

Pela presente, convocamos a candidata abaixo relacionada, eleita para o **CONSELHO TUTELAR DE ITAPIRA**, para assumir temporariamente, respeitada a classificação, durante as ferias, da conselheira titular, no período de 17/12/2025 a 31/12/2025

CANDIDATO À VAGA	CPF
PAULA CAROLINA DA CRUZ SIMONETTI	340.515.228-30
JANE APARECIDA FERREIRA DE LIMA	068.625.758-80

Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Itapira, em 03 de dezembro de 2025

.....

NOTIFICAÇÃO DE COMPARECIMENTO

Ilmo Sr.

Douglas Rafael Aparecido Vieira

A Prefeitura Municipal de Itapira notifica o Sr. **Douglas Rafael Aparecido Vieira** a comparecer no Departamento de Pessoal, localizado na rua João de Moraes, 490, Centro, Itapira/SP, para tomar ciência dos termos do processo de estágio nº 275/2024.

Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Itapira, em 02 de dezembro de 2025.

.....

SECRETARIA DE SAÚDE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 01/2025

PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº. 01/2025 CONVOCAÇÃO DE APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DO QUADRO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE "08 DE ABRIL" – CON8.

O PRESIDENTE DESTE CONSÓRCIO, com sede administrativa na cidade de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, na **Rua Dr. José Alves, nº 403 – Centro,** no uso de suas atribuições legais, que homologou o resultado dos aprovados e classificados em processo seletivo, divulgado através do edital, o qual foi publicado nesta imprensa no dia 27 de Junho de 2025, observando as necessidades dos serviços, o número de vagas existentes e a estrita ordem de classificação. **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer(em) no endereço mencionado**,** no prazo de **05 (cinco) dias úteis** a contar desta convocação, no horário das **09h00** às **12h00**, para ***entrega*** dos documentos admissionais **(CTPS Original / 01 foto 3x4 / Cópias: CPF / RG / PIS / Título de Eleitor / Reservista / Comprovante de Endereço / Diploma / Histórico Escolar / Certidão de Nascimento ou Casamento / CNH / Carteira Funcional / Declaração de Bens / Número do Cartão SUS / Certidão de Nascimento e CPF de Filhos menores de 14 anos)**. O candidato convocado para a contratação obriga-se a declarar no prazo mencionado acima se aceita ou não assumir o cargo para o qual foi selecionado. **O candidato que não comparecer no prazo acima estabelecido será considerado desistente, conforme previsto em Edital.**

RELAÇÃO DO(s) CONVOCADO(s) TEMPORÁRIO(s)

1- PARA O CARGO DE: MOTORISTA SAMU – REGIÃO I

CLASSIF.	INSCRIÇÃO.	NOME.	RG.
5	11878	Maximilian de Andrade	46 XXXXX 60
6	12238	Frederico de Souza Oliveira	20 XXXXX 62

Mogi Mirim, 03 de dezembro de 2025.

Paulo de Oliveira e Silva
Presidente

www.con8.org.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 01/2025

PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº. 01/2025 CONVOCAÇÃO DE APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DO QUADRO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE "08 DE ABRIL" – CON8.

O PRESIDENTE DESTE CONSÓRCIO, com sede administrativa na cidade de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, na **Rua Dr. José Alves, nº 403 – Centro,** no uso de suas atribuições legais, que homologou o resultado dos aprovados e classificados em processo seletivo, divulgado através do edital, o qual foi publicado nesta imprensa no dia 27 de Junho de 2025, observando as necessidades dos serviços, o número de vagas existentes e a estrita ordem de classificação. **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer(em) no endereço mencionado**,** no prazo de **05 (cinco) dias úteis** a contar desta convocação, no horário das **09h00** às **12h00**, para ***entrega*** dos documentos admissionais **(CTPS Original / 01 foto 3x4 / Cópias: CPF / RG / PIS / Título de Eleitor / Reservista / Comprovante de Endereço / Diploma / Histórico Escolar / Certidão de Nascimento ou Casamento / CNH / Carteira Funcional / Declaração de Bens / Número do Cartão SUS / Certidão de Nascimento e CPF de Filhos menores de 14 anos)**. O candidato convocado para a contratação obriga-se a declarar no prazo mencionado acima se aceita ou não assumir o cargo para o qual foi selecionado. **O candidato que não comparecer no prazo acima estabelecido será considerado desistente, conforme previsto em Edital.**

RELAÇÃO DO(s) CONVOCADO(s)

1- PARA O CARGO DE: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO 40H – REGIÃO I

CLASSIF.	INSCRIÇÃO.	NOME.	RG.
17	13229	Marjorie Rafaela Da Silva Bigelli	56 XXXXX 4x

2- PARA O CARGO DE: MOTORISTA SAMU – REGIÃO I

CLASSIF.	INSCRIÇÃO.	NOME.	RG.
4	11075	Douglas Henrique Francatto	47 XXXXX 46

Mogi Mirim, 03 de dezembro de 2025.

Paulo de Oliveira e Silva
Presidente

www.con8.org.br

EDITAL Nº 01/2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 01/2025
CADASTRAMENTO INTERNO DE INSTRUTORES PARA MINISTRAR AULAS EM ESTÁGIO DE QUALIFICAÇÃO ANUAL OBRIGATÓRIO E FUTUROS CURSOS DE FORMAÇÃO PARA GUARDAS CIVIS MUNICIPAIS.

A Seção Permanente de Instrução do Departamento da Guarda Civil Municipal, por meio de seus membros (Portaria 471/2023), elaborou o presente edital e através do Chefe do Executivo Municipal, nos termos da Lei 5.544/2016 e suas alterações, para fazer frente às necessidades de Estágio de Qualificação Anual obrigatório e futuros Cursos de Formação, Decreto 148/2025, resolve tornar pública a abertura das inscrições, no período de **09/12/2025 a 18/12/2025**, para cadastramento interno de Instrutores, destinado a ministrar aulas aos servidores ativos e futuros integrantes do Quadro Técnico da Guarda Civil Municipal Itapira-SP.

1) DO OBJETIVO

Cadastrar servidores públicos municipais ativos, pertencentes ao quadro permanente de pessoal da administração direta e indireta, para ministrar aulas aos servidores ativos e futuros integrantes do Quadro Técnico da Guarda Civil Municipal Itapira-SP, sem prejuízo de suas atribuições e *mediante compensação da jornada de trabalho, quando necessário for.*
O cadastramento em questão segue consoante Lei Municipal 5.544/16 e alterações, e visa compor o quadro de instrutores da Guarda Civil Municipal, na modalidade presencial semipresencial ou adaptada/on-line, por meio de plataforma, a ser definido por portaria interna da Secretaria de Defesa Social.

2) ESTRUTURA

2.1 Disciplinas

MÓDULO I	***Disciplina***
1.	**Funções e Atribuições das Guardas Municipais**
1.1	Análise e Discussão Crítica das Relações Humanas no Cotidiano das Guardas Municipais
1.2	Ética, Direitos Humanos e Cidadania
1.3	Diferentes Concepções de Políticas de Segurança Pública e as Diferentes Funções dos Profissionais da Segurança Pública Urbana numa sociedade democrática
1.4	Legislação
1.5	Técnicas e Procedimentos Operacionais das Guardas Municipais
1.6	Segurança Patrimonial, Prevenção e Combate a Incêndios.
1.7	Noções Básicas de Primeiros Socorros
2	**A Gestão Integrada da Segurança Pública**
2.1	Sistema Único de Segurança Pública – SUSP • Conceituação de integração; • Estrutura e funcionamento; • Modalidades de inserção do município no SUSP.
2.2	Gestão Integrada da Segurança Pública Municipal

MÓDULO II	***Disciplina***
1	**Espaço Público, Guarda Municipal e Comunidade**
1.1	O Processo de Urbanização no Brasil, no Estado e no Município, nos Últimos Cinquenta Anos do Ponto de Vista Econômico, Social e Demográfico e as consequências desse processo urbanístico na qualidade de vida do munícipe.
1.2	Discussão Crítica do Conceito de Comunidade
1.3	A Concepção de Guarda Comunitária
1.4	Definição do espaço público e identificação das atribuições federais, estaduais e municipais neste espaço.
1.5	Técnicas e procedimentos na observação e encaminhamento aos órgãos competentes, de possíveis comprometimentos no fornecimento adequado de serviços à população, tais como transportes, água, esgoto, iluminação, comunicações etc.
1.6	A utilização democrática do espaço público e as diversas manifestações de violação desse espaço (consideradas as peculiaridades de cada município): estacionamento abusivo, poluição das águas, degradações, pichações, poluição sonora, entre outras.
1.7	Técnicas e procedimentos na fiscalização para assegurar a utilização democrática do espaço público pela educação dos usuários, mediação de conflitos e prevenção de infrações.

MÓDULO III	***Disciplina***
1.	**Violência e (In) Segurança Pública**
1.1	Noções da Sociologia da Violência
1.2	Análise Crítica das Prováveis Causas Indutoras da Violência
1.3	Violência da Escola e na Escola
1.4	Violência Doméstica e de Gênero
1.5	Homofobia
1.6	Violência Interpessoal, Institucional e Estrutural
2	**Movimentos Sociais**
2.1	Conhecer o papel dos Movimentos Sociais na sociedade
2.2	Conhecer a diversidade e os conteúdos dos principais Movimentos Sociais no Brasil.
2.3	Conhecer os Movimentos Sociais em seu Estado e Município
3	**Atividades Sócio pedagógicas da Guarda Municipal de Caráter Preventivo**
3.1	Na Comunidade Escolar
3.2	No Ordenamento do Trânsito
3.3	Na Preservação Ambiental

MÓDULO IV	***Disciplina:***
1.	***O Uso Legal E Progressivo Da Força, Da Arma De Fogo E Defesa Pessoal***
1.1	Emprego de Equipamentos não Letais
1.2	Condicionamento Físico
1.3	Defesa Pessoal
1.4	Institucional

MÓDULO V	***Disciplina***
1.	**Comunicação e Gerenciamento da Informação**
1.1	Noções da Língua Portuguesa (redação, narração e descrição)
1.2	Telecomunicação e os Serviços de Utilidade Pública Como Instrumento na Prevenção da Violência e da Criminalidade
1.3	Discussão da Relevância de Uma Rotina de Registro, Guarda e Gerenciamento das Informações
1.4	Geoprocessamento de Informações Criminais, Urbanas, Socioeconômicas e

	a Atuação Local
1.5	Gerenciamento da Informação e intervenções GCM
1.6	Orientação para o Relacionamento com a Mídia

MÓDULO VI	*Disciplina*
1	**Relação jurídica do trabalho (direitos e deveres)**
1.1	Análise e Discussão Crítica Quanto a Segurança no Trabalho
1.2	Ética na Relação Chefia/Subordinado
1.3	Saúde do Trabalhador
1.4	Análise e Discussão do Regimento Interno
1.5	Direitos trabalhistas (conforme o regime trabalhista: celetista ou estatutário)

MÓDULO IX	Disciplina	
1	**Especialização - Formação Agente de Trânsito**	
1.1	Legislação de Trânsito	
1.2	Noções de Engenharia de Tráfego e Sinalização de Trânsito	
1.3	Legislação de Trânsito Aplicada	
1.4	Ética e Cidadania	
1.5	Psicologia Aplicada	
1.6	O Papel Educador do Agente	
1.7	Língua Portuguesa	
1.8	Operação e Fiscalização de Trânsito	
1.9	Prática Operacional	
Carga horária total		

2.2 As aulas serão ministradas a partir de data a ser definida pela Administração, previstas 08 (oito) horas diárias, em dias úteis, conforme calendário municipal, até o cumprimento das horas/aula, consoante Decreto 148/2025, grade geral de aulas será estabelecida entre instrutores e SPIGCM.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar do presente cadastro disciplinado neste Edital, os candidatos que atenderem aos requisitos e critérios especificados abaixo:

3.1 Ser servidor público municipal ativo, sem estar afastado de suas funções por motivo de licença, pertencente ao quadro permanente, dentro da especificação da disciplina, docente ou não, desde que com habilidade técnica para transmissão de conhecimentos;

3.2 Possuir formação mínima em nível superior com experiência, ou formação equivalente, que o torne apto para ministrar conhecimentos e ou técnicas nas áreas das disciplinas, mediante comprovação por documento(s) citado(s) em currículo;

3.3 Ter disponibilidade de horário fora da jornada de trabalho para planejar, ministrar, acompanhar e avaliar as aulas e atividades;

3.4 Não ter sofrido nenhuma sanção administrativa nos últimos 05 (cinco) anos, oriundo de Processo Administrativo Disciplinar.

4. DAS ATRIBUIÇÕES DO INSTRUTOR

O candidato selecionado para atuar como instrutor deverá realizar as seguintes atribuições:

4.1. Ministrar aula presencial e/ou Adaptada/on-line, respectivamente, sob orientação da Seção Permanente de Instrução da GCM, conforme objetivo, conteúdo programático e carga horária da disciplina definida;

4.2. Definir, juntamente à SPIGCM, nos casos omissos referente ao conteúdo programático a ser ministrado, quando necessário elaborar ou reelaborar o Plano de Aula, em razão e necessidades das demandas da Guarda Civil Municipal de Itapira-SP;

4.3. Elaborar material didático que deverá conter capa, sumário, capítulos, referências bibliográficas e anexos (quando necessário) e, posteriormente, ser apreciado e aprovado pela SPIGCM, podendo esta solicitar modificações, objetivando melhorias;

4.4. Realizar a adequação dos conteúdos dos materiais didáticos para as mídias impressas e digitais;

4.5. Realizar a revisão de linguagem do material didático desenvolvido para a(s) modalidade(s) escolhida(s);

4.6. Exercer as atividades típicas de tutoria à distância, em caso de aulas na modalidade adaptada/on-line;

4.7. Estabelecer e promover contato permanente com os discentes;

4.8. Aplicar e acompanhar as atividades dos discentes, em sala de aula e/ou em plataforma virtual de aprendizagem;

4.9. Facilitar aos alunos a compreensão da estrutura e da dinâmica do curso;

4.10. Incentivar os alunos a realizarem as atividades propostas, durante o estágio ou curso de formação;

4.11. Participar de reuniões com a SPIGCM, quando se fizerem necessárias, para acompanhamento e/ou orientações sobre execução do curso;

4.12. Cumprir o cronograma e carga horária estabelecida;

4.13. Fazer o registro das aulas e frequência dos discentes;

4.14. Informar a SPIGCM problemas e eventuais dificuldades no desempenho da função e/ou na plataforma virtual;

4.15. Elaborar os relatórios de desempenho dos alunos nas atividades e encaminhar para a SPIGCM.

5. DAS INSCRIÇÕES

Ao se inscrever, o candidato aceita de forma irrestrita as condições contidas neste Edital, que constitui as normas que regem o Processo Seletivo, não podendo alegar desconhecimento.

5.1. As inscrições deverão ser feitas no período de 09/12/2025 a 18/12/2025 através do número 3813-9989, via aplicativo de mensagens whatsApp ou diretamente na Sede da Guarda Civil Municipal na SPIGCM, até às 12 horas de **18/12/2025**, com os seguintes documentos digitalizados em arquivo único no formato PDF:

a) Anexo I, o formulário de identificação e disciplinas que deseja ministrar.

b) Comprovar formação acadêmica e nas áreas específicas das disciplinas a serem ministradas, seguindo a ordem estipulada no formulário de identificação.

c) Anexo II, preenchido e assinado, comprovando a disponibilidade para ser instrutor da(s) disciplina(s) escolhidas.

5.2. A inscrição à seleção de instrutores da Seção Permanente de Instrução da Guarda Civil Municipal far-se-á em conformidade com a natureza da atividade e perfil profissional;

5.3. Será permitida a inscrição do servidor para atuação em mais de uma disciplina prevista no Item 2, desde que este tenha habilitação na área para as disciplinas relacionadas.

5.4. Serão indeferidas (portanto não analisadas) as inscrições com documentação incompleta ou que não atendam as exigências do item 5 e seus subitens.

6. DA SELEÇÃO DOS INSTRUTORES

6.1. O cadastramento interno de instrutores será realizado através de análise dos Anexos I (currículo do candidato) e II (declaração de disponibilidade).

6.2. Serão aceitos recursos contra o resultado preliminar, desde que devidamente fundamentado e apresentado no prazo máximo 24 horas, contadas após a divulgação do resultado preliminar, endereçados à SPIGCM, via Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Itapira.

6.3. Os resultados preliminar e final do cadastramento interno serão divulgados no site **www.itapira.sp.gov.br**, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento destas etapas.

6.4. Os títulos serão pontuados se comprovados mediante apresentação de cópias.

6.5. Serão classificados os instrutores por meio de uma lista por disciplina, com definição de pontuações e classificação numérica. Somente receberão classificações numéricas os 05 (cinco) primeiros instrutores aprovados, em cada disciplina.

6.6. Em caso de empate, serão considerados os seguintes critérios:

a) Ser servidor lotado no Departamento de Guarda Civil Municipal;
b) Experiência profissional docente na área da disciplina que deseja ministrar;
c) Experiência profissional técnica na área da disciplina que deseja ministrar;
d) Maior tempo de serviço público efetivo

6.7. Serão desconsideradas as inscrições dos instrutores que, após análise do currículo não comprovarem formação acadêmica na área afim da disciplina para a qual concorre.

7. DO RESULTADO

7.1. Os resultados preliminar e final deste cadastro serão publicados no Jornal Oficial do Município de Itapira-SP, https://imprensaoficialmunicipal.com.br/itapira .

7.2. Será facultado ao candidato interpor pedido de reconsideração contra o resultado preliminar, no prazo de 24 horas, endereçados à SPIGCM, via Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Itapira, conforme anexo III.

7.3. Esgotado o prazo de 24 horas, será divulgado o resultado definitivo do cadastramento interno e instrutores no Jornal Oficial do Município de Itapira/SP: https://imprensaoficialmunicipal.com.br/itapira.

8. DOS SERVIDORES SELECIONADOS

8.1. Os servidores selecionados poderão ser convidados a atuar como instrutores nos cursos de formação de acordo com as necessidades do Departamento de Guarda Civil Municipal, obedecendo estritamente à ordem de classificação, considerando a demanda e os perfis de cada turma, não sendo a SPIGCM obrigada a convocar todos os instrutores selecionados.

8.2. Os instrutores que ministrarem os cursos em horário de expediente deverão apresentar documentos da chefia imediata concordando com a ausência do servidor, desde que não haja prejuízo das atribuições do cargo de que for titular, devendo ser objeto de compensação de carga horária, quando desempenhadas durante a jornada de trabalho.

8.3. No caso de Curso de Formação, este será dividido em módulos, obedecendo à ordem de prioridade elencada na grade horária aprovada pela SPIGCM, os servidores selecionados serão chamados para ministrarem as aulas, pela sequência da classificação, sucessivamente, de acordo com o cronograma a ser definido, após a seleção.

8.4. A seleção/credenciamento não gera obrigação da instituição de convocação do servidor para autuar como instrutor (a) das disciplinas indicadas, assim como também, a realização do Curso de Formação só será efetivada de acordo com a demanda do Departamento de Guarda Civil Municipal.

9. DA GRATIFICAÇÃO

9.1. Os valores recebidos pela atuação como instrutores nos cursos de capacitação não se incorporam ao vencimento ou salário do servidor para qualquer efeito e não poderão ser utilizados como base de cálculo para quaisquer outras vantagens, inclusive para fins de cálculo dos proventos da aposentadoria e de pensões, conforme disposto no art. 8º da Lei 5.544/16 e suas alterações;

9.2. O pagamento pela instrução será efetuado ao servidor, pelas horas-aulas ministradas no Curso de Formação promovido pela SPIGCM, via folha de pagamento, por meio da rubrica Gratificação de Instrução, Art. 7º da Lei 5.544/16 e suas alterações.

9.3. O pagamento da gratificação seguirá o critério do item 1 deste Edital.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. O cadastramento não gera qualquer obrigação, inclusive monetária, por parte da Prefeitura Municipal de Itapira aos servidores que porventura e/ou eventualmente, não sejam convocados a prestarem os serviços, objeto deste edital de cadastramento.

10.2. Da mesma forma, não gera para o cadastrado, nenhuma obrigação na participação em eventos cujos agendamentos e disponibilidades não sejam acordados entre as partes.

10.3. Poderá ocorrer, a critério da Seção Permanente de Instrução do Departamento de Guarda Civil Municipal, o cancelamento e/ou adiamento de curso ou estágio.

10.4. Caso não haja instrutores aprovados para as ações de capacitação descritas no Item 2, a SPIGCM, poderá convidar instrutores da Administração Pública Direta e Indireta.

10.5. A participação no presente cadastramento importa na aceitação integral e irretratável das normas contidas neste edital.

10.6. As informações cadastradas serão de inteira responsabilidade do candidato, estando ciente que, em caso de declaração falsa, responderá civil, penal e administrativam4ente, conforme artigo 299 do Código Penal Brasileiro.

10.7. Quaisquer dúvidas referentes a este cadastro interno poderão ser dirimidas, via aplicativo de mensagens whatsApp, através do número 3813 9989.

10.8. A validade desta seleção é de dois anos, podendo ser prorrogada, automaticamente, por igual período.

10.9. Os casos omissos neste edital serão submetidos à apreciação da SPIGCM.

11 – CRONOGRAMA:
Divulgação do Edital: 04/12/2025.
Impugnação: 05/12/2025.
Divulgação do Edital Pós Impugnação: 08/12/2025.
Prazo de Inscrição: de 09/12/2025 a 18/12/2025.
Divulgação do resultado preliminar: 19/12/2025.
Recurso: 22/12/2025.
Resultado final e definitivo: 23/12/2025.

ANEXO I – Formulário de Identificação e Intenção

IDENTIFICAÇÃO
Nome do(a) candidato(a):
Matrícula:
( ) Docente
( ) Técnico Administrativo
( )_____
RG:
CPF:
Matrícula:
Cargo: Função:
Lotação: Setor/Departamento em que trabalha:
Contatos:
E-mail institucional:
E-mail alternativo:
Telefones:
Celular:
Fixo:

INTENÇÃO - DISCIPLINAS QUE ESTÁ APTO A MINISTRAR
1.
2.
3.
FORMAÇÃO ACADÊMICA

Item	Formação	Pontos	Quant.	Total
1.	Doutorado	20	( )	
2.	Mestrado	15	( )	
3.	Especialização	10	( )	
4.	Graduação	05	( )	

FORMAÇÃO COMPLEMENTAR
5. Capacitação, atualização, aperfeiçoamento ou treinamento nos últimos 03 anos (mín. 20h)
0,5 por certificado ( )

PONTOS TOTAIS
Obs.:
1. A Pontuação Total será Efetuada pela SPIGCM;
2. Informações sujeitas à comprovação no momento da efetivação da instrução;
3. Anexar documentação comprobatória específica;
4. Maiores informações poderão entrar em contato com a SPIGCM, via aplicativo de mensagens whatsApp, através do número 3813 9989.

ANEXO II – Declaração de disponibilidade

OBS: Na descrição das atividades, o candidato deverá declarar as atividades de que exerce, demonstrando a condição de disponibilidade para atuar no corpo de instrutores da SPIGCM.

ANEXO III – Formulário para interposição de recurso

Recurso contra o resultado do cadastramento interno de instrutores, pertencentes ao quadro efetivo da SPIGCM, para ministrar curso/módulo de Curso de formação ou qualificação profissional dos servidores ativos ou futuros da GCMI – Edital 01/2025.

Eu, _____, portador(a) do documento de identidade nº._____, Matrícula e CPF nº. _____, inscrito(a) para concorrer como instrutor(a) na disciplina(s)de_____, presento recurso junto a esta SPIGCM.

A decisão objeto de contestação é _____
_____
_____
_____
_____
_____.

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

Para fundamentar essa contestação, encaminho em anexo os seguintes documentos:
_____
_____
_____
_____

_____, _____ de _____ de 2025.
(Local e data)

_____
Assinatura do candidato

PODER LEGISLATIVO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 41/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 52/2025

OBJETO: A Aquisição de Gêneros Alimentícios, condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Para os fins e efeitos legais **HOMOLOGAMOS** todos os atos praticados no presente certame licitatório e **ADJUDICAMOS** a presente licitação à empresa **REDE ROFATTO DE SUPERMERCADOS LTDA**, CNPJ: 05.364.327/0001-66, no valor de R$ 8.450,00 (oito mil, quatrocentos e cinquenta reais), com fulcro no artigo 75 inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

19 de novembro de 2025
CARLOS ALBERTO SARTORI
PRESIDENTE

.....